

PARECER/2018-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.126/2018-PMM -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2018-CPL/PMM.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS
QUE NECESSITAM DE ALGUM TRATAMENTO NO CENTRO DE
ZONÓSES, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

Cuida-se de reanálise do Processo Licitatório nº 8.126/2018-PMM, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 044/2018-CPL/PMM, para registro de preço para eventual aquisição de para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Zoonoses, durante o período de 12 meses, consoante especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – DO OBJETO, do presente edital.

Acompanhou o pedido o Edital do Pregão e anexos; Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para divulgação; E-mail solicitando publicação; Relação de itens; Publicações; Resumo de Licitação; Ficha de Licitação nº 044/2018/CPL; E-mail da empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP – Solicitando esclarecimentos sobre o edital; Comissão de Licitação respondendo os questionamentos; Documentos da empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP; Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação – Divulgação; Minutas do Edital do Pregão e Ofício nº 851/2018-CPL/PMM- Solicitando reanálise e emissão de novo parecer jurídico.

É o relatório. Passo ao parecer.



A Procuradoria Municipal já se manifestou sobre a minuta do edital e do contrato administrativo, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 (fls. 186 – 195).

Publicado o edital, a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP apresentou e-mail, solicitando esclarecimentos quanto a qualificação técnica, no que se refere a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e ao Alvará/Licença de Vigilância Sanitária.

Analisada o e-mail da empresa, o pregoeiro após diligência junto ao órgão demandante, esclareceu que a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) foi equivocada, não tendo necessidade de sua exigência e retificou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 044/2018-CPL/PMM, no que concerne a qualificação técnica.

Ante o exposto, ratifico integralmente o parecer jurídico (fls. 186 – 195), a retirada da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) no que se refere a qualificação técnica e **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 8.126/2018-PMM, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 044/2018-CPL/PMM, para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Zoonoses, durante o período de 12 meses, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer,

Marabá/PA, 25 de junho de 2018.

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP